

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DIVISÃO DE CONTRATOS



6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 012/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA BIOLIMP SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

Processo: 23117.001710/2012-97

Pregão Eletrônico: 032/2012

Pelo Presente Instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, atendendo ao HOSPITAL DE CLÍNICAS (UG 150233 e CNPJ nº 25.648.387/0002-07), com sua Reitoria situada na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0002-07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018 e, de outro lado, a empresa BIOLIMP SAÚDE AMBIENTAL LTDA, estabelecida na cidade de Franca, Estado de São Paulo, situada na Rua Evangelista de Lima, nº 1071, Centro, CEP 14.400-560, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.901/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Alex Rodrigues Kobal, portador da Carteira de Identidade nº 0641927753 CREA/SP e inscrito no CPF sob o nº 112.087.968-01, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato nº 012/2012 de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.001710/2012-97, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2012, que se regerá pela Lei Federal nº 8,666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a sequir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 10/05/2016 até 10/05/2017, sem reajuste de preços, conforme justificativa anexada nas folhas 639 a 681 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

### PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica garantido à contratada o direito a ter o valor dos seus serviços reajustados pelo IGPM/FGV a partir do dia 04/07/2016 por apostilamento ao contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL E DO VALOR GLOBAL

O valor mensal permanecerá em R\$ 4.664,32 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) nos termos do segundo apostilamento ao contrato de 21/07/2015, perfazendo um valor global de R\$ 55.971,84 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e oitenta quatro centavos), conforme a seguinte tabela:

http://www.ufu br



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE CONTRATOS** 



*		VALOR (R\$)	
SERVIÇO	QTDE	UNIT.	TOTAL
Implementação de manejo integrado de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos quimicos e fisicos, com ênfase no caráter preventivo, eliminando a fonte do problema no âmbito hospitalar.	12	4.664,32	55.971,84
VALOR GLOBAL			55.971,84

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

• PTRES: 091306

• Elemento de Despesa: 339039

• Fonte de Recursos: 6151002146

Nota de Empenho: 2016NE800036

# CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos, as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 09 de maio de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL

DE UBERLÂNDIA

Elmiro Santos Resende

Elmiro Santos Resende Reitor BIOLIMP

SAÚDE AMBIÉNTAL LTDA

Alex Rodrigues Kobal Sócio-Administrador

**TESTEMUNHAS** 

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula

**CPF:** 029.938.376-80

Nome: Humberto Peres de Oliveira

CPF: 758.354.446-72